



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### **CÓDIGO DE ÉTICA**

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

Setembro 2024



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## Sumário

<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>7</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (TERCEIROS).....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHO DELIBERATIVO) .....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE .....</b>	<b>10</b>



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código de Ética é aplicável aos servidores do IMPS JALES, aos membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

### CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 2º. Missão, Visão e Valores – IMPS JALES

Missão - O IMPS JALES tem como Missão assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos efetivos e seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de invalidez, idade avançada e morte.

Visão - Ser referência no segmento de RPPS no país, garantindo a seus segurados benefícios previdenciários com transparência e segurança.

Valores - Ética, Integridade, Comprometimento, Empatia, Sustentabilidade e Transparência.

Art. 3º. Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo IMPS JALES, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados com a eficiência, qualidade na prestação de serviços, comprometimento, transparência, respeito pelas pessoas.

Art. 4º. Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:

Ter conduta ilibada;

Manter reputação sólida e confiável;

Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;

Agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;

Decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;

Agir com urbanidade;

Respeitar as diferenças de opinião;

Zelar pelos valores e imagem do IMPS JALES;

Garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do IMPS JALES, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

Art. 5º. Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional da Autarquia, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da Previdência Municipal de Jales.

### CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 6º. São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do IMPS JALES, observada a especificidade de cada atuação:

I - Cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de Jales;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, nos Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;

III - Aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de Jales;

IV – Tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;

V - Contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa do IMPS JALES;

VI - Honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo IMPS JALES com terceiros;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- VII - Manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do IMPS JALES, bem como guardar discricção e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;
- VIII - Assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;
- IX - Facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;
- X - Resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
- XI - Desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;
- XII - Colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;
- XIII - Assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;
- XIV - Interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

Art. 7º. As seguintes condutas são vedadas no IMPS JALES:

Descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de Jales;

Manifestar-se em nome ou por conta do IMPS JALES, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;

Aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, exceto os pequenos gestos costumeiros de cortesia ou brinde;

Valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;

Atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS;

Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;

Favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;

Manter relações comerciais, na condição de representante do IMPS JALES, com empresa de sua propriedade;

Assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas;

Divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do IMPS JALES, seus servidores e colaboradores;

Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o RPPS ou terceiros;

Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;

Descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos do IMPS JALES;

Deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;

Gerir temerária ou fraudulentamente o RPPS;

Atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do IMPS JALES;

Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede do IMPS JALES;

Empregar material do serviço público em atividade particular;

Exercer atividades particulares em horário de trabalho.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS

Art.8º. No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IMPS JALES, devendo as áreas somarem esforços para o alcance da missão do RPPS.

Art. 9º. Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 10º. O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Jales.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela superintendência ou Conselho Deliberativo.

Jales, 23 de setembro de 2024.

CLAUDIR BALESTREIRO  
SUPERINTENDENTE

PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO  
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

Registrada no livro próprio, bem como afixada na sede do Instituto, em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra. -



## ANEXO I- TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (TERCEIROS)

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes em nossa relação comercial com o Instituto de Previdência Municipal de Jales – IMPS JALES.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a gestão do IMPS JALES e por meio do Canal de Denúncia em Ouvidoria no sítio eletrônico <https://www.imspajels.com.br>, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Ética.

Declaro que, neste momento, não tenho nenhuma situação que viole estes documentos e que não tenho conhecimento de circunstâncias que possam gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Caso venha a surgir alguma situação conflitante, comunicarei, imediatamente, à Administração do IMPS JALES, descrevendo o conflito de interesse identificado. Declaro que zelarei pelo cumprimento do Código de Ética e disponibilizarei a todos os meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços para o devido conhecimento.

Jales/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo:





## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA (CONSELHO DELIBERATIVO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante da função de \_\_\_\_\_ do Conselho Deliberativo, do Instituto de Previdência Municipal de Jales – IMPS JALES, Declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do IMPS JALES, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Jales e demais regras de conduta adotadas pelo IMPS JALES;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética; 4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do IMPS JALES; 5. As regras estabelecidas no Código de Ética do IMPS JALES não invalidam nenhuma disposição do Estatuto do Servidor Público de Jales, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Jales/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME CONSELHEIRO(A)



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro por meio do presente instrumento, o conhecimento do conteúdo do Código de Ética do Instituto de Previdência Municipal de Jales – IMPS JALES , reconhecendo nesse momento, a observância das responsabilidades a mim incumbidas no documento durante todo o período de trabalho no Instituto, momento o qual também confirmo o recebimento do endereço de acesso ao documento para manutenção e consulta individual, ciente que devo verificar periodicamente no sítio eletrônico do IMPS JALES , <https://www.impsjales.com.br>, a existência de versão atualizada do Código de Ética.

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>ASSINATURA</b>	<b>DATA</b>
Claudir Balestreiro		17/10/2024
Elaine Cristina Barbosa dos Santos		17/10/2024
Igor Santos Pimentel		17/10/2024
Julianne Maria Prata Castro		17/10/2024
Paulo Francisco Moreira de Castro		17/10/2024
Suely de Souza Rodrigues		17/10/2024